

PROJETO DE LEI Nº 038 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS Á
LEI Nº 1129/2017 E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Acrescenta os §§ 3º 4º ao Art. 5º da Lei nº 1129/2017 com a seguinte redação:

[...]

“§ 3º Fica o Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS, como operacionalizador do RPPS no Município, autorizado a ressarcir a Prefeitura Municipal de Capistrano pelos valores pagos aos aposentados a título de proventos, pelos diversos órgãos do Poder Executivo municipal, no período compreendido entre a publicação do ato concessivo pela Administração Pública e a homologação do então Tribunal de Contas Dos Municípios ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, ocorridos nos últimos (05) cinco anos, contados da data de publicação desta Lei”.

“§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo aos processos de aposentadoria ainda em trâmite ou que já tenham sido homologados pelo então Tribunal de Contas dos Municípios ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta Lei”.

Art. 2º É incluído o Art. 8º-A a Lei nº 1129/2017, com a seguinte redação:

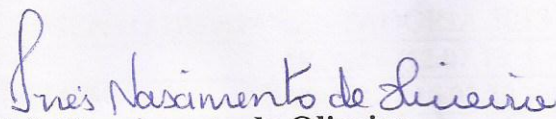
“§ 8º-A Os Recursos recebidos pelo Município, a título de ressarcimento previsto nos §§ 3º e 4º do Art. 5º, deverão, exclusivamente, serem utilizados para o cumprimento de obrigações previdenciárias junto ao Regime Próprio de Previdência.”

GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. Os valores envolvidos no ressarcimento a que alude os §§ 3º e 4º ora inseridos ao Art. 5º da Lei nº 1129/2017 encontram-se detalhados no Anexo Único, desta Lei, que deverão ser corrigidos da data de sua publicação até o efetivo ressarcimento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, aos 04 de dezembro de 2017.


Inês Nascimento de Oliveira

Prefeita Municipal